



PODER JUDICIÁRIO  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

*Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2012 - 2018.*

**O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 28ª Sessão Administrativa (Extraordinária), realizada em 24 de outubro de 2012, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 25/2012,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Poder Judiciário validado pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros, a fim de aperfeiçoar e modernizar os serviços judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer referencial estratégico para nortear a atuação institucional da Justiça Militar da União, diante das imposições das necessidades presentes e dos cenários futuros em constantes mudanças, alinhado ao Plano Estratégico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade administrativa ao Tribunal, Auditorias e Foros, independentemente das alternâncias de seus gestores;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração do Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União, na forma do Plano Estratégico, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Compõem o Plano Estratégico a que se refere esta Resolução as seguintes partes e apensos:

- I - Mensagem do Ministro-Presidente;
- II - Apresentação;
- III - Capítulo I: Identidade Estratégica (Breve Histórico, Missão, Visão do Futuro, Atributos de Valor e Fatores Críticos de Sucesso);
- IV - Capítulo II: Cenários Prospectivos;
- V - Capítulo III: Estratégia (Mapa Estratégico, Objetivos, Estratégias e Iniciativas);
- VI - Anexo A: Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas (PIEP);
- VII - Anexo B: Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (PIME); e
- VIII - Anexo C: Metodologia.

§ 1º O Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (PIME) e o Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas (PIEP) serão elaborados em separado e aprovados por meio de Atos Normativos do Ministro-Presidente, por delegação do Pleno.

(Fl. 2 da RESOLUÇÃO nº 186, de 24 de outubro de 2012.....).

---

§ 2º O Plano de Indicadores e Metas Estratégicas constará de duas partes:

- I - Indicadores dos Objetivos; e
- II - Metas Estratégicas.

§ 3º O Plano de Indicadores e Metas Estratégicas e o Plano de Iniciativas Estratégicas Priorizadas serão revisados bianualmente, podendo ainda, a critério do Ministro-Presidente, serem revisados até 31 de março de cada ano.

**Art. 3º** Cada Objetivo Estratégico previsto neste Plano, em face da sua proeminência, terá um Ministro como seu patrono, que acompanhará, a seu modo e critério, o desenvolvimento das estratégias e iniciativas a ele associadas e a evolução dos indicadores e metas.

**Art. 4º** O presente plano, por seu conteúdo, orientará a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e dos planos de gestão dele decorrentes.

**Art. 5º** Fica criado o Comitê-Gestor Estratégico para acompanhar e apreciar a execução deste Plano e assessorar o Ministro-Presidente nas decisões a ela relativas.

**Parágrafo único.** Compõem o Comitê-Gestor Estratégico, como membros permanentes: a Juíza-Auditora Corregedora, o Diretor-Geral da Secretaria, os titulares das Secretarias e das Diretorias do STM, da Assessoria de Gestão Estratégica e o Chefe de Gabinete da Presidência.

**Art. 6º** O Ministro-Presidente, ouvido o Diretor-Geral da Secretaria, designará por meio de Ato, para cada iniciativa e para cada meta, respectivamente, um Gestor de Iniciativa e um Gestor de Meta.

§ 1º Caberá ao Gestor de Iniciativas acompanhar e coordenar as ações necessárias à consecução das iniciativas previstas neste Plano Estratégico, sob sua responsabilidade.

§ 2º Caberá ao Gestor de Metas acompanhar e coordenar as ações necessárias à consecução das metas, sob sua responsabilidade, constantes deste Plano e as atinentes à Justiça Militar da União, estabelecidas sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça para o Judiciário Nacional.

**Art. 7º** O Comitê-Gestor Estratégico acompanhará, apreciará e decidirá sobre a execução do Planejamento Estratégico, por meio de Reuniões de Análise da Estratégia (RAE), presididas pelo Ministro-Presidente.

**Parágrafo único.** O Ministro-Presidente poderá convidar magistrados e servidores a participar das RAE, como membros convidados e assessores.

**Art. 8º** O Diretor-Geral adotará as medidas necessárias à execução deste plano, reportando ao Ministro-Presidente as dificuldades e outras necessidades porventura surgidas.

**Art. 9º** O Presidente do STM baixará os atos necessários à regulamentação da atuação do Comitê-Gestor Estratégico, dos Gestores de Iniciativas e Gestores de Metas, Reuniões de Análise da Estratégia (RAE) e demais prescrições desta Resolução, como necessário.

(Fl. 3 da RESOLUÇÃO nº 186, de 24 de outubro de 2012.....).

---

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Fica revogada a Resolução nº 172, de 17 de março de 2010, e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 24 de outubro de 2012.



Alte Esq **ALVARO LUIZ PINTO**  
Ministro-Presidente